Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 161 DE 18 DE JANEIRO DE 1957

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, Que a Camara Municipal de Cabreúva decréta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxilio da importância de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), consignado no orçamento vigente, conforme codificação abaixo:

AUXILIOS DIVERSOS

640-8-89-4 - Despesas Diversas - Auxilio á Comissão Pró reforma da Igreja Matriz da cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Janeiro de 1957

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

Registrada e Públicadá na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Janeiro de 1957.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.